

PLANO DE TRABALHO 2024



CONSELHO ADMINISTRATIVO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA – IPC

ÍNDICE

1. Normas do Conselho Administrativo do IPC
2. Atas
3. Ações do Conselho Administrativo
4. Cronograma das Reuniões de 2024

1. Normas do Conselho Administrativo do IPC:

LEI COMPLEMENTAR Nº 28, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009

Dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social dos servidores públicos do município de Cariacica e dá outras providências.

Art. 69 A estrutura organizacional do IPC compõe-se dos seguintes órgãos:

I – Diretoria Executiva;

II – Conselho de Administração;

III – Conselho Fiscal.

Seção II

Do Conselho de Administração

Art. 82 O Conselho de Administração é órgão de deliberação e orientação superior do IPC, ao qual incumbe fixar a política e as diretrizes de investimentos a serem observadas.

Art. 83 O Conselho de Administração será paritário garantindo a participação igualitária dos segurados, e será composto de um presidente e mais 8 (oito) membros titulares e respectivos suplentes, sendo 2 (dois) indicados pelo poder Executivo, 02 (dois) representantes dos servidores ativos efetivos indicado pela entidade representante dos servidores públicos municipais de Cariacica, 2 (dois) representantes dos servidores inativos e 02 (dois) representantes do Legislativo Municipal. (Redação dada pela Lei Complementar nº 98/2021).

§ 1º Os membros titulares e suplentes do Conselho de Administração serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo para mandato de 04 anos, podendo ser reconduzido por uma única vez, cumprindo as condições estabelecidas para ingresso e permanência de comprovada certificação em conformidade com a legislação vigente. (Redação dada pela Lei Complementar nº 98/2021).

§ 2º A presidência do Conselho será exercida pelo Diretor Presidente do Instituto.

§ 3º No caso de ausência ou impedimento temporário de membro efetivo do Conselho de Administração, este será substituído por seu suplente.

§ 4º No caso de vacância do cargo de membro efetivo do Conselho de Administração, o respectivo suplente assumirá o cargo até a conclusão do mandato, cabendo ao órgão ou entidade ao qual estava vinculado o ex-conselheiro, ou ao representante do servidor ativo ou inativo, se for o caso, indicar o novo membro suplente para cumprir o restante do mandato.

§ 5º O Conselho de Administração reunir-se-á, mensalmente, em sessões ordinárias e, extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente, ou a requerimento de 2/3 (dois terços) de seus membros ou pelo Conselho Fiscal, e, a partir de janeiro de 2022, poderá ser remunerado por jeton a ser fixado por ato do IPC, desde que haja disponibilidade financeira e orçamentária. (Redação dada pela Lei Complementar nº 98/2021).

§ 6º O quórum mínimo para instalação do Conselho é de 5 (cinco) membros.

§ 7º As decisões do Conselho de Administração serão tomadas pelo voto da maioria simples dos presentes, respeitado a permanência do quórum de instalação.

§ 8º Perderá o mandato o membro do Conselho que deixar de comparecer a duas sessões consecutivas ou a quatro alternadas, sem motivo justificado, a critério do mesmo Conselho.

Art. 84 Compete, privativamente, ao Conselho de Administração:

- I – elaborar e aprovar seu Regimento Interno;
- II – estabelecer a estrutura técnico-administrativa do IPC, podendo, se necessário, contratar entidades independentes legalmente habilitadas;
- III – aprovar a política e diretrizes de investimentos dos recursos do IPC;

IV– participar, acompanhar e avaliar sistematicamente a gestão econômica e financeira dos recursos;

V – estabelecer normas gerais de contabilidade e atuária, de modo a garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do Instituto;

VI – autorizar a aceitação de doações;

VII – determinar a realização de inspeções e auditorias;

VIII – acompanhar e apreciar, através de relatórios gerenciais por ele definidos, a execução dos planos, programas e orçamentos previdenciários;

IX – autorizar a contratação de auditoria contábil em cada exercício por profissional ou entidade com inscrição regular no CRC e BACEN;

X – apreciar e aprovar a prestação de contas anual a ser remetida ao Tribunal de Contas, podendo, se for necessário, contratar auditoria externa;

XI – autorizar a contratação de profissional ou empresa de atuaria regularmente inscrita no IBA para reavaliações anuais atuariais;

XII– apreciar recursos interpostos dos atos da Diretoria Executiva.

Art. 85 São atribuições do Presidente do Conselho de Administração:

I – dirigir e coordenar as atividades do Conselho;

II – convocar, instalar e presidir as reuniões do Conselho;

III – designar o seu substituto eventual;

IV – encaminhar os balancetes mensais, o balanço e as contas anuais do IPC, para deliberação do Conselho de Administração, acompanhados dos pareceres do Conselho Fiscal, do Atuário e da Auditoria Independente, quando for o caso.

MANUAL DO PRÓ-GESTÃO RPPS - VERSÃO 3.5 de 21/12/2023

Diante da última versão aprovada e publicada do Manual do Pró-Gestão RPPS, o Conselho de Administração deverá obrigatoriamente manter, no mínimo, as seguintes atribuições:

- Elaborar, publicar e controlar a efetivação de Plano de Trabalho Anual do Conselho de Administrativo, estabelecendo os procedimentos, o cronograma de reuniões, o escopo a ser trabalhado e os resultados obtidos;
- Elaborar relatório de Prestação de Contas que sintetize os trabalhos realizados pelo Conselho Administrativo e apresente as considerações que subsidiaram as tomadas de decisões;
- Aprovar o Plano de Ação Anual ou Planejamento Estratégico do RPPS;
- Acompanhar a execução das políticas relativas à gestão do RPPS;
- Emitir parecer relativo às propostas de atos normativos com reflexos na gestão dos ativos e passivos previdenciários;
- Acompanhar os resultados das auditorias dos órgãos de controle e supervisão que ocorrem no RPPS e acompanhar as providências adotadas;
- Definir os critérios que serão observados nos relatórios produzidos pelo controle interno do RPPS, que permitam aferir a sua qualidade, relacionados à abrangência dos assuntos a serem objeto de verificação, bem como a sua funcionalidade, repercussão e alcance;
- Aprovar o Relatório de Gestão Atuarial, referente ao estudo técnico de aderência das hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras do plano de benefícios dos RPPS;
- Aprovar o Regimento Interno do Comitê de Investimentos do RPPS;
- Avaliar, periodicamente, o funcionamento da Ouvidoria do RPPS analisando a qualidade dos resultados de sua atuação.

2. Atas

A ata de cada reunião do Conselho Administrativo será realizada por um servidor do IPC designado pelo Presidente do Conselho de Administração ou por um membro do próprio Conselho, que ao longo da reunião fará as anotações necessárias para confecção da ata do dia. No dia da reunião poderá ser coletada a assinatura de todos os membros presentes à reunião no documento “Lista de Presença”, que será anexado a ata após a sua devida aprovação.

As atas serão lidas, discutidas e aprovadas na reunião subsequente e, em seguida, serão digitalizadas e publicadas no site do Instituto de Previdência de Cariacica e mantida guardada no Gabinete da Presidência.

3. Ações do Conselho Administrativo

De acordo com as competências estabelecidas na Lei Complementar 028 de 30 de dezembro de 2009 e no manual do Pró-Gestão RPPS, as ações fiscalizatórias do Conselho de Administração seguem o cronograma abaixo:

Ação Fiscalizatória / referência legal

1. Elaborar e aprovar seu Regimento Interno;
2. Estabelecer a estrutura técnico-administrativa do IPC, podendo, se necessário, contratar entidades independentes legalmente habilitadas; Eventualmente (quando for demandado);
3. Aprovar a política e diretrizes de investimentos dos recursos do IPC;
4. Participar, acompanhar e avaliar sistematicamente a gestão econômica e financeira dos recursos, verificando a compatibilidade com a política de Investimentos;
5. Autorizar a aceitação de doações (quando ocorrer);
6. Determinar a realização de inspeções e auditorias (quando julgar necessário);

7. Acompanhar e apreciar, através de relatórios gerenciais por ele definidos, a execução dos planos, programas e orçamentos previdenciários;
8. Autorizar a contratação de auditoria contábil em cada exercício por profissional ou entidade com inscrição regular no CRC e BACEN (quando julgar necessário)
9. Apreciar e aprovar a prestação de contas anual a ser remetida ao Tribunal de Contas, podendo, se for necessário, contratar auditoria externa;
10. Autorizar a contratação de profissional ou empresa de atuaria regularmente inscrita no IBA para reavaliações anuais atuariais; 90 dias antes do vencimento do contrato (outubro/2024).
11. Apreciar recursos interpostos dos atos da Diretoria Executiva (quando julgar necessário);
12. Elaborar, publicar e controlar a efetivação de Plano de Trabalho Anual do Conselho de Administração, estabelecendo os procedimentos, o cronograma de reuniões, o escopo a ser trabalhado e os resultados obtidos;
13. Elaborar relatório de Prestação de Contas que sintetize os trabalhos realizados pelo Conselho de Administração e apresente as considerações que subsidiaram as tomadas de decisões;
14. Aprovar o Plano de Ação Anual ou Planejamento Estratégico do RPPS;
15. Emitir parecer relativo às propostas de atos normativos com reflexos na gestão dos ativos e passivos previdenciários (quando julgar necessário);
16. Acompanhar os resultados das auditorias dos órgãos de controle e supervisão que ocorrem no RPPS e acompanhar as providências adotadas. Sempre após os processos de auditoria;
17. Definir os critérios que serão observados nos relatórios produzidos pelo controle interno do RPPS, que permitam aferir a sua qualidade, relacionados à

abrangência dos assuntos a serem objeto de verificação, bem como a sua funcionalidade, repercussão e alcance;

18. Aprovar o Relatório de Gestão Atuarial, referente ao estudo técnico de aderência das hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras do plano de benefícios dos RPPS;

19. Avaliar, periodicamente, o funcionamento da Ouvidoria do RPPS analisando a qualidade dos resultados de sua atuação.

Cronograma das Reuniões de 2024

Data	Programação
10/01/2024	- Regimento Interno do Conselho Administrativo - Calendário Comprev até 2025
07/02/2024	- Apresentação da Nova Identidade Visual IPC - Plano de Trabalho 2024 - Participação do Servidores Ativos e Inativos nas Ações do IPC
06/03/2024	Apresentação do Relatório de Governança do 2º Semestre de 2023
03/04/2024	- Apresentação do Relatório de Investimentos do IPC - Aprovação da Avaliação Atuarial 2024
08/05/2024	- Prestação de Contas do Leilão - Autorização da contratação de atuário - Planejamento Estratégico
05/06/2024	Relatório de Investimentos e Apresentação do Parecer do Conselho Fiscal
03/07/2024	Apresentação dos relatórios produzidos pelo

	controle interno. • Acompanhamento de Ouvidoria
07/08/2024	• Relatório de Governança 1º Semestre de 2024
04/09/2024	• Apresentação do Planejamento Estratégico 2024 - 2029
02/10/2024	• Aprovação da Política de Investimentos
06/11/2024	• Apresentação dos relatórios de Investimentos do Conselho Fiscal
04/12/2024	• Encerramento do Ano avaliação dos trabalhos realizados e relatório de prestação de contas

Juliana de Lima Silva Rodrigues
Diretor Presidente IPC

Representantes do Poder Executivo

Titular: Priscilla Gracielli do Rosário

Suplente: Rodrigo Garcia Giori

Titular: Bianca dos Santos Rangel Olindino

Suplente: Fernando Santos Macarineli

Representantes dos Servidores Ativos Efetivos

Titular: Menderson Rezende de Moura

Suplente: Rogério Cipriano Moreira

Titular: Jhawa Memelli de Moura

Suplente: Sabrina do Nascimento Dantas

Representantes do Poder Legislativo

Titular Jonas Ferreira Campos

Suplente: Marco Antônio Igídio

Titular: Paulo Cesar Peixoto

Suplente: Maria Rosalina Ribeiro

Representantes dos Servidores Inativos

Titular: Danuza Matos Ribeiro

Suplente: Maria Odete Marchesi Grobério

Titular: Patrícia Luiza Sampaio Miguel

Suplente: Charles Muniz Pereira